

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº: 100/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **Aliobino Coimbra Castro**, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 391.708.962-91, portador do RG nº 2952069 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Av. Amazonas, nº 221, Bairro Bela Vista, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.527.113/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **Edilson Cardoso Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 685.992.183-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03443076141 DETRAN/PA, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, visando a conservação, manutenção e padronização dos reservatórios de água, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme Anexo I – Projeto Básico do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001.20.CP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

Empresa: E. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 26.527.113/0001-33.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	METRO QUADRA	100.00	200,890	20.089,00
00002	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS: ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MÊS	12.00	860,430	10.325,16
00003	SERVIÇOS PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	720.00	105,410	75.895,20
00004	SERVIÇOS PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2,880.00	18,410	53.022,16
00005	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO: PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	200.00	22,530	4.506,00
00006	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO: AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	200.00	18,770	3.754,00
00007	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	200.00	17,840	3.568,00
00008	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO: CAMINHONETE C	HORA	200.00	71,050	14.210,00

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



OM MOTOR A DIESEL CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015				
00009	SERVICOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO: CAMINHÃO TOCO , PBT 14.300 KG CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	200.00	118,290 23.658,00
00010	SERVICOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO: Andaime metálico fachadeiro - locação mensa Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem - UNIDADE: m²xmês.	UNIDADE	600.00	7,780 4.668,00
00011	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS METÁLICOS - S ERVICOS DE JATEAMENTO JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO	METRO QUADRA	18,000.00	27,300 491.400,00
00012	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS METÁLICOS - S ERVICOS DE APLICAÇÃO DE PRIMER APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	METRO QUADRA	24,000.00	10,720 257.280,00
00013	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS METÁLICOS - S ERVICOS DE PINTURA TINTA EPÓXI Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta epóxi bicomponente de alta espessura.	METRO QUADRA	12,000.00	48,870 586.440,00
00014	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS METÁLICOS - S ERVICOS DE PINTURA TINTA Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta epóxi com laudo de potabilidade.	METRO QUADRA	12,000.00	50,370 604.440,00
00015	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO: Retirada de pintura (c/ escova Retirada de pintura (c/ escova de aco)	METRO QUADRA	5,000.00	5,990 29.950,00
00016	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO: APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACR APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	METRO QUADRA	6,300.00	2,220 13.986,00
00017	SERVICOS DE PINTURA EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA CO APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRA	6,300.00	15,530 97.839,00
00018	SERVICOS COMPLEMENTARES - DESMOBILIZAÇÃO: PINTOR P ARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS C PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	150.00	22,530 3.379,50
00019	SERVICOS COMPLEMENTARES - DESMOBILIZAÇÃO: AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	150.00	18,770 2.815,50
00020	SERVICOS COMPLEMENTARES - DESMOBILIZAÇÃO: SERVENTE COM ENCARGOS COMP. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	150.00	17,840 2.676,00
00021	SERVICOS COMPLEMENTARES - DESMOBILIZAÇÃO: CAMINHON ETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNC CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	HORA	150.00	71,050 10.657,50
00022	SERVICOS COMPLEMENTARES - DESMOBILIZAÇÃO: CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚT CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	150.00	118,290 17.743,50

VALOR TOTAL R\$ 2.332.302,52

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 001.20.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

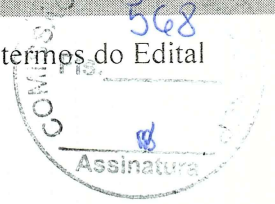
6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de

Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.20.CP.SAAEP e seus anexos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.20.CP.SAAEP.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas e Instruções a seguir:

8.3.1. Além das Normas e Instruções citadas acima, todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto desta licitação, deverão ser observadas e seguidas.

8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.20.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

8.6. A Contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 001.20.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.



3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

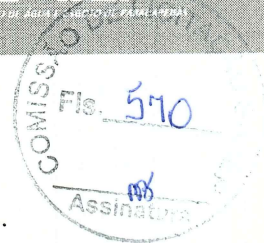
9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. Os serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

12.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública – SRP nº 001.20.CP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

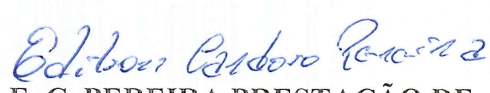
Parauapebas, 30 de Novembro de 2020.


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

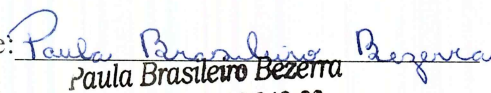
Contratante


**E. C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 26.527.113/0001-33

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: 
CPF: **Paula Brasileira Bezerra**
CPF nº 020.773.242-60

Nome: 
CPF: **Lilian Cristina Pereira**
CPF: 880.334.906-59